



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 15/2009
DE 20 DE MAIO DE 2009**

Dr. JOSÉ VICTOR MANIGLIA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO o termo de convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, assinado em 16 de junho de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização da Rede Escola no município, clareando os objetivos e metas comuns na qualificação da atenção à saúde e do ensino dos profissionais de saúde;

CONSIDERANDO o Programa de Reorientação da Formação Profissional em saúde (PRÓ-SAÚDE), assinado entre FAMERP, Ministério da Saúde e Secretária Municipal de Saúde de São José do Rio Preto;

CONSIDERANDO os Pactos pela Vida e de Gestão das Unidades de Saúde estabelecendo metas prioritárias para a população destes territórios;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento conjunto entre as Equipes das Unidades de Saúde e as Coordenações dos Campos de Estágios propostos pelas Universidades.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Rede Escola Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto e FAMERP – Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto:

1 - Rede Escola Medicina / Enfermagem da FAMERP

- a) Unidade de Pronto Atendimento Municipal Dr. Ruy Nazareth;
- b) Centro de Saúde Escola Estoril;
- c) Unidade Básica de Saúde da Família Marinês Brambilla (UBSF Cidade Jardim);
- d) Unidade Básica de Saúde da Família Maria Lucia;
- e) Núcleo Municipal de Reabilitação;
- f) Unidade Básica de Saúde Dr. Irineu Sanches (UBS Santo Antonio);
- g) Unidade Básica de Saúde da Família Alessandra Secundino de Oliveira (UBSF Cidadania)
- h) Unidade Básica de Saúde da Família Renascer;
- i) Unidade Básica de Saúde Dr. Ivan Modecci Miziaria (UBS Pq. Industrial);
- j) Unidade Básica de Saúde Dr. Marcolino Braille (UBS Vetorazzo);
- k) Unidade Básica de Saúde da Família Residencial Rio Preto I;
- l) Unidade Básica de Saúde da Família de Talhado;
- m) Unidade Básica de Saúde da Família Dr. Cléo Oliveira Roma (UBSF Schmitt);
- n) Núcleo de Apoio à Estratégia da Saúde da Família (NASF do Distrito de Saúde II).
- o) Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU);
- p) Ambulatório de Especialidades;
- q) Hospital Dia.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DR. JOSÉ VICTOR MANIGLIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE